



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Florestas e Biodiversidade de São Roque

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO SAO ROQUE nº. 4/2021

São Roque de Minas, 07 de abril de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria Rosária de Andrade	CPF/CNPJ: 445.309.006-49
Endereço: Rua Bastilha, nº76, apt 201	Bairro: Jardim Vila Rica
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 3521-6526	E-mail: pauloribeiro@topominas.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sereia	Área Total (ha): 130,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6449	Município/UF: São Roque de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-4F2C.2DDB.1F59.4615.A370.9C91.2106.F034	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	74,0958	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	74,0958	Hectares	355366.01 m E	7777648.96 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de café	74,0958

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado/ Campo Cerrado	campo cerrado/campo sujo de cerrado		74,0958

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
vegetação campo cerrado	lenha de floresta nativa	14,1786	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2019

Data da vistoria: 27/10/2020

Data de solicitação de informações complementares: 03/11/2020

Data do recebimento de informações complementares: 04/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 07/04/2021

Inicialmente a empreendedora requereu a supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 70,5123ha para formação de cultura de café. Em análise ao processo foi verificado que a Reserva Legal proposta no CAR está em discordância com a Reserva Legal apresentada nos mapas. Quanto a área de uso consolidado declarada no CAR de 6,4869ha formado de braquiária não aparece na certidão de registro do imóvel. Em vistoria foi verificado a presença de alguns pequis na área requerida para intervenção e surgiram algumas dúvidas quanto ao rendimento lenhoso estimado pois foram apresentadas algumas áreas que não estavam identificadas no para intervenção.

As informações complementares foram apresentadas dia 04/03/2021 no entanto houve necessidade de algumas adequações nas informações apresentadas, pois não foi possível a comprovação da área consolidada de 6,4869ha e a mesma foi incorporada na área de intervenção e foi retirada área que estava na Reserva Legal proposta no CAR sendo assim foi inserido um novo requerimento com a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 74,0958ha com um rendimento lenhoso de 14,1786m³. Foi apresentado ainda um senso dos pequis e comprovação da viabilidade da intervenção sem que houvesse corte dos pequis, e um relatório da revisão da estimativa do rendimento lenhoso.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 74,0958ha, de campo nativo , fitofisionomia de campo cerrado transição para campo sujo cerrado, para a implantação da plantação de café, na Fazenda Sereia município de São Roque de Minas.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Sereia, Matrícula nº 6449, localizado no município de São Roque de Minas, possui uma área total de 130,00ha na certidão de registro de imóvel, 130,7742ha no levantamento topográfico e 130,7742ha no CAR, possuindo 3,7384 módulos fiscais.

O uso do solo na propriedade compreende 128,5056ha de vegetação nativa declarados no CAR, 26,1957ha de Reserva Legal proposta no CAR e 14,7971ha de Área de Preservação Permanente.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, campo cerrado a campo cerrado sujo, estando inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo com a tipologia de latossolo vermelho distrófico com textura moderadamente argilosa nas partes mais planas, cambissolo distrófico nas partes mais acidentadas e o relevo é caracterizado como suave nas partes altas e ondulado próximo a APP.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como alta, considera a vulnerabilidade do solo da região à erosão como moderada, a prioridade para a conservação da flora é alta.

O Atlas Biodiversistas considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Roque de Minas possui 58,15% de cobertura vegetal nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164308-4F2C.2DDB.1F59.4615.A370.9C91.2106.F034

- Área total: 130,7742

- Área de reserva legal: 26,1957 ha

- Área de preservação permanente: 14,7971 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 000000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

- (x) A área está preservada: 26,1957 ha
 () A área está em recuperação:xxxxx ha
 () A área deverá ser recuperada:xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

- (x) Proposta no CAR () Aprovada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]**Reserva Legal Gleba 1- 12,1047ha - Fitofisionomia campo sujo do cerrado**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.778.858,359 m e E 355.462,810 m, deste, segue com azimute de 103°53'54" e distância de 65,15 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.778.842,709 m e E 355.526,055 m; deste, segue com azimute de 133°36'10" e distância de 285,81 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.778.645,602 m e E 355.733,018 m; deste, segue com azimute de 193°44'14" e distância de 41,13 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.778.605,646 m e E 355.723,250 m; deste, segue com azimute de 170°05'45" e distância de 90,73 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.778.516,265 m e E 355.738,856 m; deste, segue com azimute de 180°39'09" e distância de 85,62 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.778.430,652 m e E 355.737,881 m; deste, segue com azimute de 203°11'46" e distância de 54,50 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.778.380,561 m e E 355.716,416 m; deste, segue com azimute de 169°54'29" e distância de 78,90 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.778.302,878 m e E 355.730,243 m; deste, segue com azimute de 336°34'43" e distância de 139,96 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.778.431,310 m e E 355.674,608 m; deste, segue com azimute de 329°28'48" e distância de 154,62 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.778.564,506 m e E 355.596,087 m; deste, segue com azimute de 303°03'33" e distância de 52,49 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.778.593,142 m e E 355.552,091 m; deste, segue com azimute de 258°45'53" e distância de 77,66 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.778.578,010 m e E 355.475,919 m; deste, segue com azimute de 241°52'04" e distância de 117,59 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.778.522,567 m e E 355.372,222 m; deste, segue com azimute de 278°08'59" e distância de 114,81 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.778.538,843 m e E 355.258,571 m; deste, segue com azimute de 262°16'47" e distância de 66,86 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.778.529,861 m e E 355.192,321 m; deste, segue com azimute de 220°12'34" e distância de 207,39 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.778.371,480 m e E 355.058,434 m; deste, segue com azimute de 198°53'29" e distância de 159,01 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.778.221,034 m e E 355.006,950 m; deste, segue com azimute de 184°48'30" e distância de 97,45 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.778.123,929 m e E 354.998,781 m; deste, segue com azimute de 173°22'42" e distância de 183,41 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.777.941,744 m e E 355.019,931 m; deste, segue com azimute de 287°17'05" e distância de 26,51 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.777.949,620 m e E 354.994,621 m; deste, segue com azimute de 354°20'25" e distância de 173,86 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.778.122,637 m e E 354.977,474 m; deste, segue com azimute de 5°09'32" e distância de 102,83 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.778.225,049 m e E 354.986,721 m; deste, segue com azimute de 18°12'51" e distância de 165,43 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.778.382,189 m e E 355.038,429 m; deste, segue com azimute de 40°14'44" e distância de 219,28 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.778.549,558 m e E 355.180,096 m; deste, segue com azimute de 58°09'54" e distância de 140,92 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.778.623,889 m e E 355.299,816 m; deste, segue com azimute de 29°07'27" e distância de 163,55 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.778.766,762 m e E 355.379,417 m; deste, segue com azimute de 42°18'58" e distância de 123,87 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.778.858,359 m e E 355.462,810 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Legal Gleba 2 - 6,1621ha - Fitofisionomia campo cerrado.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29, de coordenadas N 7.777.948,131 m e E 355.184,529 m, deste, segue com azimute de 99°00'48" e distância de 64,27 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.777.938,062 m e E 355.248,005 m; deste, segue com azimute de 145°13'50" e distância de 119,47 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.777.839,919 m e E 355.316,138 m; deste, segue com azimute de 178°46'34" e distância de 42,94 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.777.796,986 m e E 355.317,055 m; deste, segue com azimute de 280°29'25" e distância de 67,43 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.777.809,262 m e E 355.250,757 m; deste, segue com azimute de 288°56'21" e distância de 65,43 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.777.830,498 m e E 355.188,872 m; deste, segue com azimute de 276°08'22" e distância de 33,88 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.777.834,122 m e E

355.155,183 m; deste, segue com azimute de 285°29'38" e distância de 38,51 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.777.844,409 m e E 355.118,072 m; deste, segue com azimute de 242°36'42" e distância de 73,78 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.777.810,470 m e E 355.052,564 m; deste, segue com azimute de 191°37'25" e distância de 69,58 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.777.742,318 m e E 355.038,545 m; deste, segue com azimute de 166°09'46" e distância de 165,07 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.777.582,038 m e E 355.078,024 m; deste, segue com azimute de 156°37'39" e distância de 158,60 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.777.436,453 m e E 355.140,942 m; deste, segue com azimute de 142°45'15" e distância de 194,92 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.777.281,289 m e E 355.258,913 m; deste, segue com azimute de 128°14'35" e distância de 89,15 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.777.226,105 m e E 355.328,931 m; deste, segue com azimute de 66°33'42" e distância de 74,33 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.777.255,669 m e E 355.397,124 m; deste, segue com azimute de 91°01'24" e distância de 42,65 m, até o vértice 44, de coordenadas N 7.777.254,907 m e E 355.439,764 m; deste, segue com azimute de 140°29'55" e distância de 47,46 m, até o vértice 45, de coordenadas N 7.777.218,287 m e E 355.469,953 m; deste, segue com azimute de 166°08'22" e distância de 52,96 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.777.166,870 m e E 355.482,640 m; deste, segue com azimute de 249°36'03" e distância de 152,74 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.777.113,632 m e E 355.339,480 m; deste, segue com azimute de 328°02'54" e distância de 108,36 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.777.205,575 m e E 355.282,135 m; deste, segue com azimute de 319°19'14" e distância de 248,97 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.777.394,388 m e E 355.119,848 m; deste, segue com azimute de 333°20'40" e distância de 151,31 m, até o vértice 50, de coordenadas N 7.777.529,614 m e E 355.051,968 m; deste, segue com azimute de 346°02'09" e distância de 241,71 m, até o vértice 51, de coordenadas N 7.777.764,185 m e E 354.993,639 m; deste, segue com azimute de 4°52'21" e distância de 117,34 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.777.881,100 m e E 355.003,606 m; deste, segue com azimute de 108°02'03" e distância de 57,09 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.777.863,427 m e E 355.057,888 m; deste, segue com azimute de 91°37'17" e distância de 106,66 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.777.860,410 m e E 355.164,501 m; deste, segue com azimute de 86°45'53" e distância de 92,67 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.777.865,639 m e E 355.257,021 m; deste, segue com azimute de 305°58'23" e distância de 86,82 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.777.916,641 m e E 355.186,754 m; deste, segue com azimute de 284°36'41" e distância de 34,28 m, até o vértice 57, de coordenadas N 7.777.925,288 m e E 355.153,584 m; deste, segue com azimute de 268°58'59" e distância de 88,64 m, até o vértice 58, de coordenadas N 7.777.923,715 m e E 355.064,960 m; deste, segue com azimute de 291°12'30" e distância de 24,15 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.777.932,451 m e E 355.042,448 m; deste, segue com azimute de 64°33'08" e distância de 34,34 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.777.947,208 m e E 355.073,460 m; deste, segue com azimute de 89°31'26" e distância de 111,07 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.777.948,131 m e E 355.184,529 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Reserva Legal Gleba 3 - 7,9309ha - fitofisionomia campo cerrado.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7.778.302,878 m e E 355.730,243 m, deste, segue com azimute de 167°51'58" e distância de 120,50 m, até o vértice 59, de coordenadas N 7.778.185,072 m e E 355.755,571 m; deste, segue com azimute de 170°31'52" e distância de 111,23 m, até o vértice 60, de coordenadas N 7.778.075,360 m e E 355.773,869 m; deste, segue com azimute de 140°50'12" e distância de 30,82 m, até o vértice 61, de coordenadas N 7.778.051,467 m e E 355.793,330 m; deste, segue com azimute de 243°13'43" e distância de 108,25 m, até o vértice 62, de coordenadas N 7.778.002,707 m e E 355.696,682 m; deste, segue com azimute de 218°02'53" e distância de 99,08 m, até o vértice 63, de coordenadas N 7.777.924,685 m e E 355.635,619 m; deste, segue com azimute de 76°55'05" e distância de 91,97 m, até o vértice 64, de coordenadas N 7.777.945,503 m e E 355.725,205 m; deste, segue com azimute de 62°56'08" e distância de 133,31 m, até o vértice 65, de coordenadas N 7.778.006,156 m e E 355.843,914 m; deste, segue com azimute de 146°54'32" e distância de 323,92 m, até o vértice 66, de coordenadas N 7.777.734,776 m e E 356.020,763 m; deste, segue com azimute de 192°27'40" e distância de 169,79 m, até o vértice 67, de coordenadas N 7.777.568,987 m e E 355.984,126 m; deste, segue com azimute de 224°03'22" e distância de 141,58 m, até o vértice 68, de coordenadas N 7.777.467,237 m e E 355.885,675 m; deste, segue com azimute de 196°16'50" e distância de 79,78 m, até o vértice 69, de coordenadas N 7.777.390,652 m e E 355.863,308 m; este, segue com azimute de 242°18'53" e distância de 36,58 m, até o vértice 70, de coordenadas N 7.777.373,655 m e E 355.830,912 m; este, segue com azimute de 210°32'36" e distância de 153,71 m, até o vértice 71, de coordenadas N 7.777.241,270 m e E 335.752,796 m; este, segue com azimute de 263°33'09" e distância de 28,75 m, até o vértice 72, de coordenadas N 7.777.238,041 m e E 335.752,796 m; este, segue com azimute de 341°49'50" e distância de 71,69 m, até o vértice 73, de coordenadas N 7.777.306,153 m e E 355.701,873 m; este, segue com azimute de 5°30'28" e distância de 53,83 m, até o vértice 74, de coordenadas N 7.777.359,730 m e E 355.707,039 m; este, segue com azimute de 40°38'26" e distância de 100,66 m, até o vértice 75, de coordenadas N 7.777.436,114 m e E 355.772,601 m; este, segue com azimute de 57°51'49" e distância de 71,18 m, até o vértice 76, de coordenadas N 7.777.473,976 m e E 355.832,973 m; este, segue com azimute de 39°28'13" e distância de 143,29 m, até o vértice 77, de coordenadas N 7.777.584,588 m e E 355.923,959 m; este, segue com azimute de 7°19'00" e distância de 140,71 m, até o vértice 78, de coordenadas N 7.777.724,153 m e E 355.941,879 m; este, segue com azimute de 329°34'07" e distância de 239,28 m, até o vértice 79, de coordenadas N 7.777.930,465 m e E 355.820,684 m; este, segue com azimute de 246°46'16" e distância de 192,84 m, até o vértice 80, de coordenadas N 7.777.854,410 m e E 355.643,480 m; este, segue com azimute 277°08'37" e distância de 72,62 m, até o vértice 81, de coordenadas N 7.777.863,441 m e E 355.571,423 m; este, segue com azimute 349°20'30" e distância de 47,59 m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.777.910,212 m e E 355.562,621 m; este, segue com azimute 30°01'02" e distância de 105,40 m, até o vértice 83, de coordenadas N 7.778.001,476 m e E 355.615,349 m; este, segue com azimute 63°24'38" e distância de 154,73 m, até o vértice 84, de coordenadas N 7.778.070,732 m e E 355.753,712 m; este, segue com azimute 354°13'38" e distância de 233,33 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.778.302,878 m e E 355.730,243

m; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, sendo que a propriedade possui 20% de Reserva Legal com vegetação nativa campo cerrado a campo sujo de cerrado sem o cômputo das áreas de preservação permanente (APP), sendo portanto passível de conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção é de 74,0958ha de campo cerrado com árvores esparsas a campo sujo de cerrado com adensamento de árvores de menor porte, foi requerida supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo para plantio de café. Foi apresentado plano de utilização pretendida com inventário florestal detalhando a estimativa do rendimento lenhoso de 14,1786 m³ com listagem de espécies arbóreas a serem suprimidas num total de 219 indivíduos, dentre eles Araticum, Maria Preta, Murici, Sete-casacas, Cafezeiro-do-mato, Erva-de-lagarto, Embaúba, Boizinho, Cambará candeia, Piorra, Ingá, Pau santo, Jacarandá-caviúna, Piuna, Goiabeira brava, Folha miuda, Óleo vermelho, Capororoca vermelha, Capororoca branca, Canela preta, Maçaranduba, Jacarandazinho, Amescla, Leiteira, Limãozinho bravo, Quina, Barbatimão, Pindaíba, Pompeiro, Quaresmeira, Mamica de porca, o produto gerado com a supressão, lenha de floresta nativa, será utilizado na propriedade e incorporado ao solo.

Foi identificado na propriedade grande quantidade de Pequi, espécie protegida e por isso foi apresentado um senso com a identificação dos pequis existentes na área e estas áreas foram retiradas da área de intervenção sendo apresentado uma estudo com a localização dos 262 pequis com coordenadas geográficas e viabilidade de intervenção sem que houvesse o corte dos pequis.

No mapa apresentado consta a área de ocorrência dos pequis bem como suas localizações.

Intervenção Ambiental Gleba 1- 43,2067 ha Campo cerrado

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.778.538,843 m e E 355.258,571 m, deste, segue com azimute de 160°20'53" e distância de 61,23 m, até o vértice 14A, de coordenadas N 7.778.481,175 m e E 355.279,165 m; deste, segue com azimute de 119°02'34" e distância de 99,07 m, até o vértice 14B, de coordenadas N 7.778.433,079 m e E 355.365,780 m; deste, segue com azimute de 187°13'18" e distância de 119,99 m, até o vértice 85, de coordenadas N 7.778.314,040 m e E 355.350,696 m; deste, segue com azimute de 144°08'35" e distância de 139,92 m, até o vértice 86, de coordenadas N 7.778.200,638 m e E 355.432,655 m; deste, segue com azimute de 178°33'45" e distância de 103,42 m, até o vértice 87, de coordenadas N 7.778.097,253 m e E 355.435,250 m; deste, segue com azimute de 268°33'45" e distância de 28,00 m, até o vértice 88, de coordenadas N 7.778.096,551 m e E 355.407,258 m; deste, segue com azimute de 204°38'57" e distância de 60,31 m, até o vértice 89, de coordenadas N 7.778.041,736 m e E 355.382,105 m; deste, segue com azimute de 128°33'55" e distância de 66,68 m, até o vértice 90, de coordenadas N 7.778.000,168 m e E 355.434,241 m; deste, segue com azimute de 181°33'52" e distância de 130,04 m, até o vértice 91, de coordenadas N 7.777.870,173 m e E 355.430,691 m; deste, segue com azimute de 169°19'20" e distância de 163,28 m, até o vértice 92, de coordenadas N 7.777.709,724 m e E 355.460,943 m; deste, segue com azimute de 160°24'31" e distância de 365,23 m, até o vértice 93, de coordenadas N 7.777.365,643 m e E 355.583,407 m; deste, segue com azimute de 134°31'16" e distância de 70,41 m, até o vértice 94, de coordenadas N 7.777.316,276 m e E 355.633,606 m; deste, segue com azimute de 165°11'19" e distância de 101,93 m, até o vértice 94A, de coordenadas N 7.777.217,731 m e E 355.659,664 m; deste, segue com azimute de 253°58'13" e distância de 184,19 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.777.166,870 m e E 355.482,640 m; deste, segue com azimute de 346°08'22" e distância de 52,96 m, até o vértice 45, de coordenadas N 7.777.218,287 m e E 355.469,953 m; deste, segue com azimute de 320°29'55" e distância de 47,46 m, até o vértice 44, de coordenadas N 7.777.254,907 m e E 355.439,764 m; deste, segue com azimute de 271°01'24" e distância de 42,65 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.777.255,669 m e E 355.397,124 m; deste, segue com azimute de 246°33'42" e distância de 74,33 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.777.226,105 m e E 355.328,931 m; deste, segue com azimute de 308°14'35" e distância de 52,78 m, até o vértice 96, de coordenadas N 7.777.258,777 m e E 355.287,476 m; deste, segue com azimute de 63°53'35" e distância de 79,95 m, até o vértice 97, de coordenadas N 7.777.293,959 m e E 355.359,269 m; deste, segue com azimute de 20°16'11" e distância de 81,20 m, até o vértice 98, de coordenadas N 7.777.370,129 m e E 355.387,400 m; deste, segue com azimute de 334°19'52" e distância de 33,48 m, até o vértice 99, de coordenadas N 7.777.400,306 m e E 355.372,897 m; deste, segue com azimute de 252°56'32" e distância de 64,13 m, até o vértice 100, de coordenadas N 7.777.381,493 m e E 355.311,583 m; deste, segue com azimute de 220°11'35" e distância de 49,26 m, até o vértice 101, de coordenadas N 7.777.343,862 m e E 355.279,790 m; deste, segue com azimute de 265°16'22" e distância de 64,62 m, até o vértice 102, de coordenadas N 7.777.338,536 m e E 355.215,388 m; deste, segue com azimute de 322°45'15" e distância de 123,00 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.777.436,453 m e E 355.140,942 m; deste, segue com azimute de 336°37'39" e distância de 158,60 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.777.582,038 m e E 355.078,024 m; deste, segue com azimute de 346°09'46" e distância de 165,07 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.777.742,318 m e E 355.038,545 m; deste, segue com azimute de 11°37'25" e distância

de 69,58 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.777.810,470 m e E 355.052,564 m; deste, segue com azimute de 62°36'42" e distância de 73,78 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.777.844,409 m e E 355.118,072 m; deste, segue com azimute de 105°29'38" e distância de 38,51 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.777.834,122 m e E 355.155,183 m; deste, segue com azimute de 96°08'22" e distância de 33,88 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.777.830,498 m e E 355.188,872 m; deste, segue com azimute de 108°56'21" e distância de 65,43 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.777.809,262 m e E 355.250,757 m; deste, segue com azimute de 100°29'25" e distância de 67,43 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.777.796,986 m e E 355.317,055 m; deste, segue com azimute de 69°04'45" e distância de 59,40 m, até o vértice 103, de coordenadas N 7.777.818,195 m e E 355.372,535 m; deste, segue com azimute de 342°59'25" e distância de 197,76 m, até o vértice 104, de coordenadas N 7.778.007,300 m e E 355.314,685 m; deste, segue com azimute de 299°24'59" e distância de 53,48 m, até o vértice 105, de coordenadas N 7.778.033,564 m e E 355.268,104 m; deste, segue com azimute de 214°00'31" e distância de 107,54 m, até o vértice 106, de coordenadas N 7.777.944,415 m e E 355.207,953 m; deste, segue com azimute de 279°00'48" e distância de 23,72 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.777.948,131 m e E 355.184,529 m; deste, segue com azimute de 269°31'26" e distância de 111,07 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.777.947,208 m e E 355.073,460 m; deste, segue com azimute de 244°33'08" e distância de 34,34 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.777.932,451 m e E 355.042,448 m; deste, segue com azimute de 292°25'38" e distância de 24,36 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.777.941,744 m e E 355.019,931 m; deste, segue com azimute de 353°22'42" e distância de 183,41 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.778.123,929 m e E 354.998,781 m; deste, segue com azimute de 4°48'30" e distância de 97,45 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.778.221,034 m e E 355.006,950 m; deste, segue com azimute de 18°53'29" e distância de 159,01 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.778.371,480 m e E 355.058,434 m; deste, segue com azimute de 40°12'34" e distância de 207,39 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.778.529,861 m e E 355.192,321 m; deste, segue com azimute de 82°16'47" e distância de 66,86 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.778.538,843 m e E 355.258,571 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Intervenção Ambiental Gleba 2 - 30,8891ha Campo Cerrado

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 7.778.593,142 m e E 355.552,091 m, deste, segue com azimute de 123°03'33" e distância de 52,49 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.778.564,506 m e E 355.596,087 m; deste, segue com azimute de 149°28'48" e distância de 154,62 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.778.431,310 m e E 355.674,608 m; deste, segue com azimute de 156°34'43" e distância de 139,96 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.778.302,878 m e E 355.730,243 m; deste, segue com azimute de 167°51'58" e distância de 120,50 m, até o vértice 59, de coordenadas N 7.778.185,072 m e E 355.755,571 m; deste, segue com azimute de 180°55'54" e distância de 114,35 m, até o vértice 84, de coordenadas N 7.778.070,732 m e E 355.753,712 m; deste, segue com azimute de 243°24'38" e distância de 154,73 m, até o vértice 83, de coordenadas N 7.778.001,476 m e E 355.615,349 m; deste, segue com azimute de 210°01'02" e distância de 105,40 m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.777.910,212 m e E 355.562,621 m; deste, segue com azimute de 169°20'30" e distância de 47,59 m, até o vértice 81, de coordenadas N 7.777.863,441 m e E 355.571,423 m; deste, segue com azimute de 97°08'37" e distância de 72,62 m, até o vértice 80, de coordenadas N 7.777.854,410 m e E 355.643,480 m; deste, segue com azimute de 66°46'16" e distância de 192,84 m, até o vértice 79, de coordenadas N 7.777.930,465 m e E 355.820,684 m; deste, segue com azimute de 149°34'07" e distância de 239,28 m, até o vértice 78, de coordenadas N 7.777.724,153 m e E 355.941,879 m; deste, segue com azimute de 187°19'00" e distância de 140,71 m, até o vértice 77, de coordenadas N 7.777.584,588 m e E 355.923,959 m; deste, segue com azimute de 219°28'13" e distância de 143,29 m, até o vértice 76, de coordenadas N 7.777.473,976 m e E 355.832,873 m; deste, segue com azimute de 237°51'49" e distância de 71,18 m, até o vértice 75, de coordenadas N 7.777.436,114 m e E 355.772,601 m; deste, segue com azimute de 220°38'26" e distância de 100,66 m, até o vértice 74, de coordenadas N 7.777.359,730 m e E 355.707,039 m; deste, segue com azimute de 185°30'28" e distância de 53,83 m, até o vértice 73, de coordenadas N 7.777.306,153 m e E 355.701,873 m; deste, segue com azimute de 161°49'50" e distância de 71,69 m, até o vértice 72, de coordenadas N 7.777.238,041 m e E 355.724,226 m; deste, segue com azimute de 252°27'29" e distância de 62,68 m, até o vértice 95, de coordenadas N 7.777.219,149 m e E 355.664,460 m; deste, segue com azimute de 345°11'19" e distância de 101,79 m, até o vértice 107, de coordenadas N 7.777.317,555 m e E 355.638,440 m; deste, segue com azimute de 344°09'44" e distância de 164,54 m, até o vértice 108, de coordenadas N 7.777.475,852 m e E 355.593,533 m; deste, segue com azimute de 22°06'49" e distância de 64,06 m, até o vértice 109, de coordenadas N 7.777.535,204 m e E 355.617,650 m; deste, segue com azimute de 341°58'33" e distância de 37,62 m, até o vértice 110, de coordenadas N 7.777.570,981 m e E 355.606,008 m; deste, segue com azimute de 281°27'23" e distância de 31,52 m, até o vértice 111, de coordenadas N 7.777.577,242 m e E 355.575,114 m; deste, segue com azimute de 356°19'53" e distância de 56,13 m, até o vértice 112, de coordenadas N 7.777.633,259 m e E 355.571,523 m; deste, segue com azimute de 338°37'02" e distância de 261,69 m, até o vértice 113, de coordenadas N 7.777.876,933 m e E 355.476,113 m; deste, segue com azimute de 8°07'51" e distância de 87,17 m, até o vértice 114, de coordenadas N 7.777.963,229 m e E 355.488,442 m; deste, segue com azimute de 335°31'01" e distância de 55,99 m, até o vértice 115, de coordenadas N 7.778.014,182 m e E 355.465,239 m; deste, segue com azimute de 16°34'58" e distância de 140,56 m, até o vértice 116, de coordenadas N 7.778.148,898 m e E 355.505,355 m; deste, segue com azimute de 321°11'25" e distância de 71,26m, até o vértice 117, de coordenadas N 7.778.204,424 m e E 355.460,696 m; deste, segue com azimute de 9°05'28" e distância de 108,11 m, até o vértice 118, de coordenadas N 7.778.311,180 m e E 355.477,778 m; deste segue com azimute de 326°36'36" e distância de 43,34 m, até o vértice 119, de coordenadas N 7.778.347,365 m e E 355.453,928 m; deste segue com azimute de 9°33'01" e distância de 150,49 m, até o vértice 120 de coordenadas N 7.778.495,765 m e E 355.478,896 m; deste segue com azimute de 68°18'05" e distância de 70,05 m, até o vértice 121 de coordenadas N 7.778.521,665 m e E 355.543,983 m; deste segue com azimute de 311°43'10" e distância de 46,73 m, até o vértice 122 de coordenadas N 7.778.552,762 m e E 355.509,104 m;

deste segue com azimute de 46°47'27" e distância de 58,98 m, até o vértice 11 de coordenadas N 7.778.593,142 m e E 355.552,091 m; ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Taxa de Expediente: R\$ 700,67 - pago em 18/06/2019 - valor pago pela intervenção em 71,00ha

Taxa complementar: R\$ 84,19 - pago em 29/03/2021 - valor pago complementar a área de 74,0958ha

Taxa florestal: R\$ 88,65 - pago em 18/06/2019 - referente ao rendimento lenhoso de 17,62m³

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Prioritária

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Dispensado de licenciamento

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

[Informar a data de realização da vistoria, se houve acompanhante (requerente, procurador etc.). Relatar o que foi observado em vistoria. Deverá descrever as atividades que são desenvolvidas no imóvel, o nível de antropização verificado e fazer uma breve caracterização biofísica se for o caso, conforme o tipo de intervenção requerida. Mencionar se há áreas subutilizadas e situação das áreas de uso restrito.]

Em vistoria realizada no dia 27 de outubro de 2020 acompanhada pelo consultor/ procurador Paulo Antonio Ribeiro Junior e Marcia Sulmonetti Martins foram verificadas as áreas de intervenção apresentadas no mapa e pode-se constatar a presença de Pequis, não foi identificada a utilização do solo, não havia presença de gado, quase toda a área esta composta de campo cerrado a campo sujo de cerrado mais adensado com árvores de pequeno a médio porte e uma área cerrado Stricto senso mais adensado com árvores de maior porte e uma pequena porção de campo nativo misto com braquiária , quanto às áreas de Reserva Legal estão bem conservadas visto que não há utilização da propriedade há muitos anos, com uma gleba de campo cerrado que fica localizado acima das APP's e uma área maior com uma formação mais densa de cerrado stricto senso e outra gleba margeando a outra APP de campo cerrado, no entanto as áreas apresentadas no mapa não batem com as áreas cadastradas no CAR, as Áreas de Preservação Permanente (App's) também encontram-se bem conservadas. Durante a vistoria ainda, surgiu a dúvida se algumas áreas que estavam marcadas no mapa para intervenção tinha sido realizado o levantamento e rendimento lenhoso. Diante disso foram solicitadas informações complementares e revistas as áreas de Intervenção, Reserva Legal e área onde estão os Pequis, com isso houve correção nas metragens apresentadas no mapa de intervenção e no CAR, tornando as áreas solicitadas passíveis de liberação.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta um relevo plano na parte mais alta onde tem uma estrada que corta a propriedade e fica mais acidentada próxima as APP's.

- Solo: Solo com a tipologia de latossolo vermelho distrófico com textura moderadamente argilosa nas partes mais planas, cambissolo distrófico nas partes mais acidentadas.

- Hidrografia: A propriedade possui duas nascentes e dois córregos sem nome que são tributários de segunda ordem da bacia do rio Samburá que pertence a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco SF1,

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está no Bioma cerrado, com fitofisionomia de campo cerrado e em alguns pontos transição para campo sujo de cerrado. apresentando um campo mais aberto na parte mais plana e alguns pontos de adensamento nas laterais
- Fauna: Não foi identificada nenhuma espécie ameaçada de extinção na propriedade, a fauna regional segundo o PUP apresentado é composta por aves generalistas nos campos e plantações ao redor como Curicaca, Pica-pau-do-campo, Seriema, Gavião peneira, nas áreas próximas às APP's são mais comuns o Cochicho, Fogo-agapou, Suiriri-pequeno, Lavadeira-mascarada, há presença de Pato Mergulhão no rio Samburá maior rio da micro região que está a propriedade.

5.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

6.ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a propriedade encontra-se com 100% de vegetação nativa e impossibilitada de desenvolver atividades econômicas;

Considerando que a propriedade apresenta 20% de Reserva Legal proposta no CAR com vegetação nativa bem conservada sem que haja o cômputo em APP;

Considerando que as áreas de preservação permanente estão bem conservadas não havendo necessidade de recuperação e não possuem uso consolidado;

Considerando que, as áreas de ocorrência dos Pequis serão isoladas e não haverá supressão de espécies arbóreas protegidas;

Sou favorável ao Deferimento do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 74,0958ha de campo cerrado na Fazenda Sereia matrícula 6.449 de propriedade de Maria Rosária de Andrade.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

[As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de minimizar ou evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo. Já em relação aos impactos ambientais impossíveis de serem evitados, devem ser propostas medidas compensatórias propriamente ditas.

Para os tipos de intervenção que couber, o gestor do processo deverá elencar os principais impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida e correlacioná-los com as medidas mitigadoras destinadas à sua atenuação.

Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.]

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Isolamento das áreas dos pequis para que não haja cortes durante o processo de intervenção;
- Utilizar práticas de manejo do solo como curvas de nível e bacias de contenção para que não haja carreamento de sedimento para os cursos d'água;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Processo administrativo analisado em regime de teletrabalho, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, Comitê criado pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Cuida o presente feito de procedimento administrativo, processo SEI 2100.01.0016653/2021-73, formalizado em 03/07/2019 por Maria Rosária de Andrade, no qual se pleiteia autorização para Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 74,0958ha de

campo nativo , fitofisionomia de campo cerrado transição para campo sujo cerrado, para a implantação da plantação de café na Fazenda Sereia município de São Roque de Minas.

Conforme verifica-se dos documentos juntados pela solicitante, bem como da análise técnica, foi apresentado plano de utilização pretendida com inventário florestal detalhando a estimativa do rendimento lenhoso de 14,1786 m³ com listagem de espécies arbóreas a serem suprimidas num total de 219 indivíduos, dentre eles Araticum, Maria Preta, Murici, Sete-casacas, Cafezeiro-domato, Erva-de-lagarto, Embaúba, Boizinho, Cambará candeia, Piorra, Ingá, Pau santo, Jacarandá-caviúna, Piuna, Goiabeira brava, Folha miuda, Óleo vermelho, Capororoca vermelha, Capororoca branca, Canela preta, Maçaranduba, Jacarandazinho, Amescla, Leiteira, Limãozinho bravo, Quina, Barbatimão, Pindaíba, Pombeiro, Quaresmeira, Mamica de porca. O produto gerado com a supressão, lenha de floresta nativa, será utilizado na propriedade e incorporado ao solo.

Ainda, conforme documentação juntada ao processo, bem como vistoria técnica realizada, foi identificada na propriedade grande quantidade de espécie de árvore protegida, qual seja Pequi. Por esse motivo, foi apresentado um senso com a identificação dos pequis existentes na área. As áreas referentes aos Pequis foram retiradas da área de intervenção, sendo apresentado uma estudo com a localização dos 262 pequis com coordenadas geográficas e viabilidade de intervenção sem que houvesse o corte dos mesmos.

No mapa apresentado consta a área de ocorrência dos pequis bem como suas localizações, os quais não serão suprimidos.

Segundo informação constante no parecer técnico, houve o recolhimento das seguintes taxas:

Taxa de Expediente: R\$ 700,67 - pago em 18/06/2019 - valor pago pela intervenção em 71,00ha;

Taxa complementar: R\$ 84,19 - pago em 29/03/2021 - valor pago complementar a área de 74,0958ha;

Taxa florestal: R\$ 88,65 - pago em 18/06/2019 - referente ao rendimento lenhoso de 17,62m³.

Conforme informado no relato técnico, quando da vistoria "foram verificadas as áreas de intervenção apresentadas no mapa e pode-se constatar a presença de Pequis, não foi identificada a utilização do solo, não havia presença de gado, quase toda a área esta composta de campo cerrado a campo sujo de cerrado mais adensado com árvores de pequeno a médio porte e uma área cerrado Stricto sensu mais adensado com árvores de maior porte e uma pequena porção de campo nativo misto com braquiária, **quanto às áreas de Reserva Legal estão bem conservadas** visto que não há utilização da propriedade há muitos anos. (sem negrito no original).

A propriedade apresenta o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva legal proposta no CAR, sem cômputo de APP, área que, segundo verificado em vistoria, possui vegetação nativa bem conservada. Além disso, também conforme verificado em sede de vistoria técnica, as áreas de preservação permanente estão bem conservadas não havendo necessidade de recuperação e não possuem uso consolidado.

Em relação ao pedido de uso alternativo do solo, dispõe o Decreto 47.749/2019:

Art. 6º – O órgão ambiental competente determinará, nas autorizações para intervenção ambiental, as medidas compensatórias cabíveis e as medidas mitigadoras relativas à intervenção autorizada.

Parágrafo único – Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo listas oficiais de abrangência nacional ou específica para o Estado de Minas Gerais, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Nesse sentido, conforme já informado em linhas acima, as áreas de ocorrência dos Pequis serão isoladas e não haverá supressão de espécies arbóreas protegidas.

Quanto a fauna, não houve identificação de espécies ameaçadas de extinção na propriedade. Segundo o PUB, a fauna regional é composta por aves generalistas nos campos e plantações ao redor como Curicaca, Pica-pau-do-campo, Seriema, Gavião peneira, nas áreas próximas às APP's são mais comuns o Cochicho, Fogo-agapou, Suiriri-pequeno, Lavadeira-mascarada, há presença de Pato Mergulhão no rio Samburá, maior rio da micro região que está a propriedade.

Foram previstas, como mitigadoras pelo presente parecer, as seguintes medidas:

- Isolamento das áreas dos pequis para que não haja cortes durante o processo de intervenção;
- Utilizar práticas de manejo do solo como curvas de nível e bacias de contenção para que não haja carreamento de sedimento para os cursos d'água;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, sendo que a propriedade possui 20% de Reserva Legal com vegetação nativa campo cerrado a campo sujo de cerrado sem o cômputo das áreas de preservação permanente (APP), não havendo, portanto, qualquer vedação legal para a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo.

Acrescente-se que, a teor da legislação aplicável, foram previstos todos os impactos ambientais decorrentes da intervenção para a implementação da atividade requerida, bem como previstas as respectivas medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes

técnicas.

Isso posto, verifica-se o regular processamento do feito, figurando o pedido como juridicamente apto ao DEFERIMENTO.

Estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, à Senhora Supervisora Regional, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892 de 24 de março de 2020, esclarecemos que, ante seu caráter meramente opinativo, o presente não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela mesma.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com destaca em 74,0958ha, de campo nativo , fitofisionomia de campo cerrado transição para campo sujo cerrado, para a implantação da plantação de café, na Fazenda Sereia município de São Roque de Minas, pelos motivos expostos neste parecer.”

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

[O gestor do processo deverá tratar de todas as compensações necessárias, avaliando o(s) projeto(s) apresentado(s) e concluindo sobre aprovação ou não da proposta.

Sempre que houver projetos aprovados que envolvam o plantio ou recuperação de áreas, deverá indicar pelo menos duas coordenadas de amarração com datum Sirgas 2000, área do projeto em hectares e a modalidade adotada na recuperação (plantio, condução da regeneração natural, etc.).

As medidas compensatórias que necessitem de averbação em cartório deverão ser firmadas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, e os prazos estabelecidos para comprovação de cumprimento do TCCF deverão constar no quadro de condicionantes].

Exemplo de texto referente às medidas compensatórias para inserção neste campo:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de _____ ha, tendo como coordenadas de referência _____ x; _____ y e _____ x; _____ y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade _____, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

A

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:

MASP:

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Adriana Spagnol de Faria

MASP: 1303455-8



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 03/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27777981** e o código CRC **9595A5FO**.